



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1274

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A RECEBER EM DOAÇÃO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PUBLICADO *Borba do norte*

EDIÇÃO Nº 061

DE 18 / 11 / 00

24 / 11 / 00

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, sem ônus, equipamento Odontológico abaixo especificado, de propriedade do Sr. Edemilson Siqueira Pukanski, no estado em que se encontra:

I. Um Equipamento Odontológico completo usado, contendo:

- a) 01 cadeira odontológica marca DABI-ATLANTE;
- b) 01 Equipo DABI-ATLANTE;
- c) 01 Unidade auxiliar DABI-ATLANTE e
- d) 01 Compressor de ar marca DOUAT.

Art. 2º - O equipamento discriminado no "caput" do art. 1º da presente Lei, será utilizado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de novembro de 2000.

66 w graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal